



# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1140, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

(Oriunda do Poder Legislativo – 18ª Legislatura)

**Institui o “Mês Alusivo à Prevenção ao Uso de Drogas – Junho Branco” no âmbito do Município de Ibaiti.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Ibaiti o mês “Junho Branco”, a ser realizado anualmente no mês de referência, alusivo à prevenção ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas.

**Parágrafo único.** O período ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, ficando as iniciativas para a efetivação do “Mês Alusivo à Prevenção ao Uso de Drogas – Junho Branco” livres e abertas às instituições públicas e privadas e aos cidadãos para realização de eventos que venham a promover:

- I - A promoção de reuniões, congressos, eventos esportivos, atividades educativas e culturais;
- II - A promoção de palestras na rede de ensino;
- III - A veiculação de campanhas em mídias sociais;
- IV - A iluminação de prédios públicos com luzes da cor branca; e
- V - Outras atividades que visem a conscientização e a prevenção ao uso e abuso das drogas lícitas e ilícitas.

**Art. 2º** No mês de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá, em conjunto com o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD e o Poder Legislativo, envidar esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que promovam a prevenção ao uso e abuso das drogas lícitas e ilícitas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22.6.2023).



**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2416 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 1

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1140, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**  
(Oriunda do Poder Legislativo – 18ª Legislatura)

**Institui o “Mês Alusivo à Prevenção ao Uso de Drogas – Junho Branco” no âmbito do Município de Ibaíti.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Ibaíti o mês “Junho Branco”, a ser realizado anualmente no mês de referência, alusivo à prevenção ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas.

**Parágrafo único.** O período ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, ficando as iniciativas para a efetivação do “Mês Alusivo à Prevenção ao Uso de Drogas – Junho Branco” livres e abertas às instituições públicas e privadas e aos cidadãos para realização de eventos que venham a promover:

- I - A promoção de reuniões, congressos, eventos esportivos, atividades educativas e culturais;
- II - A promoção de palestras na rede de ensino;
- III - A veiculação de campanhas em mídias sociais;
- IV - A iluminação de prédios públicos com luzes da cor branca; e
- V - Outras atividades que visem a conscientização e a prevenção ao uso e abuso das drogas lícitas e ilícitas.

**Art. 2º** No mês de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá, em conjunto com o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD e o Poder Legislativo, envidar esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que promovam a prevenção ao uso e abuso das drogas lícitas e ilícitas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22.6.2023).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE**  
**IBAITI:7700806**  
**8000141**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=IBAITI, OU=26219888000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023,06.22 17:14:35-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1